



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 244/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do processo, referente ao **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 058/2021/SUPRI/PMC**, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 011-A/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E DE PLANEJAMENTO, INCLUSIVE COM ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, no valor global de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais). O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S**, CNPJ nº 26.862.252/0001-13. O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01/04/2022 a 31/03/2023**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **058/2021/SUPRI/PMC**, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 29 de setembro de 2022

MAURO LUIS PIMENTEL ESMERALDINO
Respondendo Interinamente
Portaria Nº 1.547/22, de 15 de setembro de 2022.